

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04/2012

PROCESSO Nº 043/2012

1- PREÂMBULO

1.1- O Município de Novo Tiradentes, Estado do Rio Grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obra e Serviços de Engenharia nº 04/2012, nos termos do presente edital e no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a este Município, para: execução de pavimentação asfáltica pré misturado a frio PMF, que será executado em parte da Avenida José Bortolini, de 120 metros de drenagem pluvial e 5.312,00 m² de recapeamento asfáltico sobre pavimentação de calçamento com pedra irregular, conforme projeto, memorial e planilha orçamentária em anexo a este edital.

1.2- A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados, até as **09h30min do dia 21 de agosto de 2012**, não sendo aceitos envelopes enviados via correio.

1.3- O envelope contendo a documentação de habilitação e o envelope contendo proposta de preços dos interessados serão abertas respectivamente pela Comissão Permanente de Licitações a partir das 09h30min do dia 21 de agosto de 2012, na Prefeitura Municipal.

2- GENERALIDADES

2.1- Este processo de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia é regido pelo presente Edital obedecendo as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

3- OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, na execução de pavimentação asfáltica pré misturado a frio PMF, que será executado em parte da Avenida José Bortolini, de 120 metros de drenagem pluvial e 5.312,00 m² de recapeamento asfáltico sobre pavimentação de calçamento com pedra irregular. Tudo conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.

3.1- A empresa vencedora deverá executar a obra de acordo com as ordens de serviços emitidas pelo departamento competente, as quais obedecerão às liberações da autorização do início das Obras através da aprovação do presente processo licitatório e documentação exigida.

3.2- A execução completa da obra deverá ser realizada dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

4- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Os recursos para pagamento do objeto do presente edital serão suportados pela liberação do Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal, no contrato de repasse nº 0366414-39/2011 e recursos do município da contrapartida financeira.

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Não terão acesso ao certame instruído pelo presente Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Que hajam sido declaradas inidôneas ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) Que não tiverem sido cadastradas até as 17h00min do dia 16 de agosto de 2012.

6 - DOS PRAZOS

6.1-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

6.2-Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura;

6.3-Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinatura do contrato, e o convocado tem um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

6.4-As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, iniciando a contagem a partir da assinatura do contrato.

6.5-Os prazos de que tratam os itens 6.3 e 6.4, poderão ser prorrogados, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.6-Na hipótese deste Município não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.7-Quando todas as propostas forem desclassificadas, pelo mesmo motivo, esta Municipalidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

7- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1-No local, data e hora fixados no item 1.2 cada interessado em participar da presente tomada de preços entregará a Comissão Permanente de Licitação:

- a) 01 envelope contendo a documentação de habilitação;
- b) 01 envelope contendo sua proposta de preço.

7.2-Todos os envelopes serão entregues fechados constando da face externa de cada qual o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Município de Novo Tiradentes

Tomada de Preços 04/2012

Data da abertura:

Empresa Participante:

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Novo Tiradentes/RS

Tomada de Preços nº 04/2012

Data Abertura:

Nome Empresa Participante

7.3-O envelope 01 conterà documentos em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente desde que lhe sejam apresentada originais até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao da entrega dos respectivos envelopes, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídicos, fiscais, econômico-financeiros.

7.4-A documentação, propostas de preços e demais documentos deverão ser escritos e apresentados em língua portuguesa, bem como documentos de apoio, ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares. Porém ser versados outro idioma, desde que acompanhados de uma tradução, feita por tradutor juramentado, para idioma português.

7.4.1-As propostas deverão ser cotadas com os respectivos valores unitários e totais materiais e serviços.

7.5-Nenhum certificado de registro cadastral, substitui os documentos solicitados e referidos neste edital.

7.6-Só serão aceitas as propostas com prazo de 60(sessenta) dias, sendo que as propostas que não tiverem o prazo de validade serão considerados automaticamente 60(sessenta) dias.

8- DA HABILITAÇÃO

- a) registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrado.

8.1-Comprovarão a Regularidade Fiscal:

A) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ;

B) certificado cadastral da Prefeitura Municipal;

C) certidão negativa municipal de origem da empresa;

D) certidão negativa estadual;

E) prova de regularidade com a fazenda federal compreendido de certidão negativa federal e certidão negativa de dívida ativa da união;

- F) prova de regularidade INSS;
- G) prova de regularidade do FGTS;
- H) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- I) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou com visto da mesma, no caso de empresa não sediada no Estado.
- J) Atendimento ao Decreto 4.358/2002: Declaração firmada pelo licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz;
- L) Prova de que a empresa possui capacidade técnica, apresentando, no mínimo 01 (um) atestado de execução de obras e/ou serviços de pavimentação asfáltica tipo pré misturado a frio PMF, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;
- M) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que, através de visita ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos mesmos; e,
- N) Atestado de visita emitido pelo Engenheiro responsável pelo Município, declarando que o responsável técnico da empresa licitante vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital. Esta visita técnica deverá ser realizada pelo responsável da Empresa, na data de 15 de agosto de 2012, das 9:00 as 11:30 horas, junto a secretaria de Administração.

8.2- Comprovarão a qualificação econômica- financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata, com data posterior ao dia 01 de junho de 2012.

8.3- Formação do balanço mínimo em 31/12/2011.

8.3.1-A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de liquidez Instantânea (LI), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Gerencia de Capitais de Terceiros (GCT) e Grau de Endividamento Geral (GE) resultante das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo} = (0,50)$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo} = (1,50)$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo} = (1,50)$$

PL

GERÊNCIA DE CAPITAL DE TERCEIROS: ----- = *índice mínimo = (0,85)*
PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = *índice máximo = (0,60)*
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

8.3.2- Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

9- DA PROPOSTA

9.1-A proposta deverá ser redigida em moeda corrente nacional brasileira e, corresponder com precisão ao objeto da licitação, onde deverá ser atendidos na sua totalidade;

9.2-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aqueles manifestante inexecutável, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;

9.3-Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer documentos;

9.4-Deverá constar na proposta de preço total global em algarismos e por extenso, e nele deverão constar e serem computados todas as despesas indispensáveis à realização da obra, inclusive, instalações, quando houver, máquinas e equipamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, e quaisquer despesas acessórias, não especificadas neste Edital. Em caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela por extenso, será considerada exclusivamente a importância por extenso.

10- JULGAMENTO

10.1-Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

10.2-O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração que, será vencedora o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e, oferecer o menor preço global.

10.3-O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo seguirá o disposto no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94.

10.4-A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e abertura na forma estabelecida no presente Edital de Tomada de preços e conforme

determinações das Leis Federal nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

10.5-O envelope 01 (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após encerramento da fase de habilitação preliminar proceder-se-á a abertura do envelope 02, não sendo aberto o envelope da empresa ou das empresas que não consideradas habilitadas.

10.6-Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no presente Edital.

10.7-Serão desclassificadas as propostas de preços que não forem cotados valores em reais e não constarem a identificação do licitante, data, assinatura ou manuscritas.

10.8-Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.

10.9-A Comissão de Licitação fará abertura dos envelopes de documentação de habilitação, cujos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os participantes presentes, podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar data e hora pra divulgação.

10.10-Somente serão abertos os envelopes "02" das empresas previamente habilitadas, ficando os relativos as empresas inabilitadas a disposição destas, para serem retiradas no prazo de 15(quinze) dias a contar do resultado da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

10.11-O envelope de Proposta de preços, deverá ser entregue fechado e indevassável.

10.12-Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

10.13-Reserva-se a municipalidade o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou ainda tornar nula ou revogar à presente Tomada de Preços, sem que disso decorra para os concorrentes direito de indenização.

10.14-A homologação será feita pelo menor preço global desde que atendida as exigências deste edital e lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.15-Não será aceito pedido de faturamento a terceiros.

10.16-Os débitos referentes a CND/INSS da obra serão suportados pela empresa contratada.

10.17-O Município reserva-se o direito em reter 10% (dez por cento) do valor total da obra, condicionada a apresentação da CND do INSS da obra num prazo máximo de 60 dias após a conclusão da obra, sob pena de multa.

10.18-Reserva-se ao Município o direito de vistoriar a obra a qualquer momento e até rejeitar os materiais aplicados se não condizentes com o memorial descritivo.

10.19-Os serviços impugnados pelos engenheiros da Prefeitura ou Caixa Federal no que concerne a sua execução ou a qualidade dos materiais fora do especificado, não poderão ser faturados ou se forem, deverão ser glosados na fatura.

10.20-Após o parecer dado pela Comissão Permanente de Licitação, o processo ficará a disposição do Executivo Municipal, que após o cumprimento e decurso dos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações fará a homologação.

11- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1-Do Contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os Termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2-A desistência desta municipalidade de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1-O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá aos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2-A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, excluído ou reduzido essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

13.3-A contratada, deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.4-A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1-O pagamento será feito em moeda corrente nacional, após medição, vitoria e aprovação dos Engenheiros da Caixa Federal e liberação do Ministério das Cidades, condicionado apresentação da nota fiscal, e a contrapartida após apresentação da certidão do INSS referente à obra se necessário.

15- DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

15.1-A licitante declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

15.2-a contratada se obriga:

a- a substituir no prazo de 03(três) dias úteis, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

b- a refazer a suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes.

c- a remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra objeto da presente licitação.

d- a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

e- efetuar o registro de empreitada no CREA-RS, em observância ao disposto na Lei nº 6.496 de 07 de dezembro de 1977.

16- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1-Executado o contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e com acompanhamento dos Engenheiros da Caixa Federal.

17- DA DOTAÇÃO

17.1- As despesas do objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária e nas seguintes dotações:

09- Secretaria Municipal de Obras Publ. San. Habitação

1032- Construção e ou Contrapartida de Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.99.00.00.00.0001 – Outras Obras e Instalações

4.4.90.51.99.00.00.00.2280 – Outras Obras e Instalações

18- DAS RETENÇÕES

18.1-A contratante fará a retenção para a Seguridade Social sobre o percentual de 10%(dez por cento) como base de cálculo e sobre esse valor será calculado 11% (onze por cento) que será o valor retido, ou seja: (valor do contrato) X 10% = (base de cálculo) X 11% = (valor da retenção), com base na Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, art. 122.

18.2-O município fará a retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços) no percentual de 3% (três por cento) sobre os 10% (dez por cento) do valor total da nota.

19- CONDIÇÕES GERAIS

19.1 – Fica estabelecido o valor Máximo da proposta o fixado na planilha orçamentária em anexo.

19.2-No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, realizar-se-á as 10h00min do primeiro dia útil posterior a data anteriormente afixada.

19.3-O proponente adjudicado, fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta as quais serão observadas pelo contrato.

19.4-a minuta do Termo de Contrato a ser elaborado em razão desta Tomada de Preços, será fornecida aos interessados que a solicitarem.

19.5-A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar às suas custas, placas, conforme prevê o projeto técnico e memorial descritivo.

19.5-A contratada não poderá ceder o contratado, no todo em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

19.6-Os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 devem observar os seguintes requisitos.

19.6.1-Serem devidamente fundamentados.

19.6.2-Serem assinado por representantes legal da decorrente ou procurador devidamente habilitado no processo.

19.6.3-A decisão de grau de recurso será definida e dela dar-se-á conhecimento por escrito dos interessados.

19.6.4-A sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação e proposta será promovida de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.6.5-O licitante também deverá apresentar na assinatura do contrato número de conta corrente para depósito de valores a serem recebidos pela contratante, em nome da empresa contratada no processo adjudicatório.

19.6.6-Não serão admitidos por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.7-Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

19.8 O presente Edital poderá ser obtido, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes, mediante o recolhimento junto a Tesouraria da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

19.9 São anexos e parte integrante deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II– Planilha Orçamentária;

Anexo III – Atestado de Visita Técnica;

Anexo IV – Termo de Desistência de Recurso;

20- DO ARBITRAMENTO DO FORO

20.1-E, para que ninguém alegue ignorância e o presente edital ficará afixado em mural da Prefeitura, junto a portaria de entrada, e publicado em extrato no jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União,

20.2-Todas as divergências ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidas mediante arbitramento segundo estabelece a Lei e juízo da comarca de Rodeio Bonito, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes/RS, aos 01 dias do mês de agosto de 2012.

EDEGAR PERUZZO
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PRÉ MISTURADO A FRIO PMF

Os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**, Pessoa Jurídica de Direto Público, C.N.P.J: 92.411.172/0001-76, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edegar Peruzzo, e do outro lado, a Empresa....., C.N.P.J:....., estabelecida à Rua:, n.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo seu (Proprietário OU Gerente), denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 04/12, resolvem celebrar o presente contrato de empreitada por preço global, na execução de pavimentação asfáltica pré misturado a frio PMF, com observância aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam as partes celebrantes, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global, na execução de pavimentação asfáltica pré misturado a frio PMF, que será executado em parte da Avenida José Bortolini, de 120 metros de drenagem pluvial e 5.312,00 m² de recapeamento asfáltico sobre pavimentação de calçamento com pedra irregular. Tudo conforme projeto técnico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.

Tudo conforme Projeto, Planilhas e Especificações Técnicas anexas e este Edital.

OBS : Os recursos para execução do objeto são vinculados junta a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, conforme contrato de repasse nº 0366414-39/2011, Ministério das Cidades e contrapartida financeira do Município.

II: DAS OBRIGAÇÕES

Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 04/12, quanto a Proposta adjudicada, integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo que se harmonize com os ditames legais que regem as Licitações e os contratos, ficando a

CONTRATADA obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação.

III: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela aquisição dos materiais e serviços o valor total global de R\$.....(.....)

IV: DO REAJUSTE

Os preços quantificados na cláusula terceira não serão reajustados.

V: DO PRAZO DE ENTREGA

Os materiais e/ou serviços para a construção de pavimentação asfáltica deverão ser de boa qualidade e a obra deverá ser entregue num prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias a contar da assinatura do contrato.

VI: DO PAGAMENTO

Os recursos para pagamento do objeto do presente edital serão suportados pela liberação do Ministério das Cidades através da Caixa Econômica Federal, no contrato de repasse nº 0366414-39/2011 e recursos do município da contrapartida financeira.

Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

VII: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 09- Secretaria Municipal de Obras Publ. San. Habitação
 - 1032- Construção e ou Contrapartida de Pavimentação Asfáltica
 - 4.4.90.51.99.00.00.00.0001 – Outras Obras e Instalações
 - 4.4.90.51.99.00.00.00.2280 – Outras Obras e Instalações

VIII: DA RECISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em lei.

IX: DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas e cabíveis nos ditames da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

X: DA INDENIZAÇÃO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, do Lei nº 8.666/93:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XI: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito(RS), para esclarecer qualquer dúvida do presente contrato, com renúncia expressa de outro Foro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato de aquisição de aquisição de materiais e serviços para obras de pavimentação asfáltica, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Novo Tiradentes (RS), de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL: TRECHO DA AVENIDA JOSE BORTOLINI.
EXECUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES/RS.

OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os materiais e serviços a serem utilizados para execução de pavimentação asfáltica pré misturado a frio PMF, que será executado em parte da Avenida José Bortolini, de 120 metros de drenagem pluvial e 5.312,00 m² de recapeamento asfáltico sobre pavimentação de calçamento com pedra irregular.

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Colocação da placa em chapa metálica conforme modelo proposto pelo Ministério das Cidades com tamanho de 1,20x2,00 metros contendo os dados da obra, preparo do leito da Avenida da Avenida José Bortolini, sendo a colocação de entrada de ligações de água, drenagem pluvial necessário para posterior execução da pavimentação em asfalto.

2.0 - DRENAGEM

Serão executadas as obras de canalização das águas pluviais com tubos de concreto com diâmetros 60cm, bocas de lobo e as sarjetas serão executadas com o mesmo material da pavimentação, sendo; 120,00 metros de tubos de concreto diâmetro 60cm e 5 bocas de lobo, as sarjetas serão executadas com o próprio material em PMF a frio, quando da execução da pavimentação com recapeamento asfáltico sobre calçamento, conforme projeto.

LOCAÇÃO

Será marcada a drenagem para execução da escavação.

REMOÇÃO DO PAVIMENTO

Será efetuado a remoção do pavimento existente em paralelepípedo com pedra irregular para posterior execução do drenagem pluvial.

MOVIMENTO DE TERRA

Deverá ser aberta as valas com retroescavadeira para posterior assentamento dos tubos e execução das bocas de lobo com profundidade e largura suficiente para a colocação dos tubos, profundidade não inferior a 1,20cm.

REGULARIZAÇÃO E APILOAMENTO DO FUNDO DA VALA

O fundo da vala deverá ser devidamente apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocado no fundo da vala, uma camada do próprio material escavado que será, por sua vez, apiloado e assim por diante até chegar ao nível desejado.

ATERRAMENTO

Após concluído o assentamento dos tubos e levantamento dos poços será reposta a terra necessária sempre em camadas de no máximo 0,20m após seção de apiloamento manual, para posterior execução do calçamento.

FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO

Os tubos serão de concreto de seção circular com diâmetros 60cm, adquiridos de fornecedor idôneo que se responsabilize pela qualidade e observação das normas técnicas.

TUBULAÇÃO

Todos os tubos serão encaixados e as juntas amassadas, após terem sido alinhados obedecendo uma inclinação mínima de 1%.

POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO

Serão executados poços de visita com base de concreto, paredes em alvenaria de tijolos maciços com espessura de 0,20m com dimensões de 0,90mx1,20m com altura variável de 1,50m e receberão revestimento de reboco paulista traço 1:2:6, com tampa de proteção em concreto pré-moldado com espessura de 10cm traço 1:3:3 cimento, areia e brita e malha de ferro 6.3mm a cada 10cm nos dois sentidos, o fundo do poço de visita terá piso em concreto reguado com 10cm de espessura traço 1:3:3 de cimento, areião e brita 1.

REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO

Será efetuado a reposição do pavimento existente em paralelepípedo com pedra irregular com a utilização do mesmo material retirado, assentado sob base de argila, compactado com rolo adequado para posterior execução do pavimento em asfalto em PMF (pré misturado a frio) recapeamento sobre o pavimento existente em paralelepípedo irregular.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

LIMPEZA DA PISTA

Quanto à limpeza das ruas, deverão ser removidos todos os materiais argilosos e vegetais, e, posteriormente, varrido com vassoura mecânica ou manual a ser realizada por operários, de modo que a pista fique limpa e isenta de pó. Em seguida, será efetuada a camada definitiva com PMF (Pré Misturado a Frio), será executada com pedra brita 1 e pedrisco misturada com a emulsão com de 80 lt por metro cúbico de massa, diluída a base de 25% de água, misturado em usina apropriada (equipamento), sendo que a camada final deverá obedecer ao projeto, usar materiais limpos e isentos de pó, que satisfaça a faixa do projeto. A espessura será de no mínimo 5 cm de espessura compactada.

REVESTIMENTO/PAVIMENTAÇÃO

Será executado o banho de ligação a taxa deverá variar de 0,5 a 0,6% de emulsão RM-1C diluída a base de 30% de água e aquecer a uma temperatura de + ou - 50º(graus). A massa deverá ser depositada ao longo da rua a ser pavimentada na quantia necessária, com caminhão tipo basculante, o espalhamento deverá ser feito com motoniveladora dando o acabamento final e posteriormente usar rolo compactador adequado com

capacidade mínima de 9 toneladas, que poderá ser conjugado pneumático ou de cilindro sendo que a rolagem deverá ser de bordo para o eixo e assim sucessivamente.

O acabamento final tais como junta alguns retoques serão executados manual com o uso de operários.

A execução dos níveis de escoamento das águas deve obedecer as inclinações existentes na pavimentação que servirá como base para a pavimentação em asfalto e que serão ligados as rede de drenagem pluvial existente.

APÓS A COMPACTAÇÃO

Dar novamente o banho com emulsão RM-1C com equipamento espargidora com braço para efetuar a capa selante usar uma taxa de no mínimo de (0,8 a um litro) de emulsão diluída com 30% de água. Efetuando o referido banho providenciar imediatamente na distribuição da granilha (areião) com o uso de operários quando manual ou com distribuidor de agregado com equipamento. Logo em seguida os operários, usando vassouras manuais, farão a distribuição da granilha, em seguida, passar o rolo compactador novamente tendo o cuidado para não vibrar e não quebrar as partículas.

LIBERAÇÃO AO TRÁFEGO

A pista poderá ser liberada ao tráfego após a cura da massa ou 24 horas após a compactação da mesma.

RECEBIMENTO DAS OBRAS

As obras serão recebidas provisoriamente após a última medição e definitivamente 60 dias após a última medição, desde que corrigidos todos os defeitos oriundos de vícios de contração, surgidos no período.

ACESSIBILIDADE

Nas esquinas das ruas serão executadas rampas para portadores de deficiência e idosos com rebaixamento dos meios fios junto a pista de rolamento e passeios publico das ruas a ser pavimentadas em concreto desempenado, estas serão executadas em concreto traço 1:4:4 de cimento, areião e brita com 5cm de espessura de 1,00x1,00 metro de dimensões, com inclinação máxima de 8%.

Novo Tiradentes/RS, 06 de outubro de 2011.

Edegar Peruzzo
Prefeito Municipal

Leonildo Nascimento Souza
Eng. Civil - CREA 71.586D

**PLANILHA DE CONTROLE DE PROJETOS
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES - RS.

Logradouro	Trecho	Extensão	Área	Largura	Tubos 60cm	Boca de lobo
Av. José Bortolini	Parte da Avenida	332,00 m	5.312,00 m ²	16,40 m	120,00 m	05 uni
TOTAL GERAL		332,00 m	5.312,00 m²	16,40 m	120,00 m	05 uni

Novo Tiradentes/RS, 06 de outubro de 2011.

**LEONILDO N. SOUZA
ENG. CIVIL CREA 71.586d**

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES - RS.**BDI 30%**

Local: Trecho Avenida José Bortolini - A = 5.312,00 M2.

OBRA RECAPEAMENTO ASFALTICO SOB CALÇAMENTO.

Município: NOVO TIRADENTES / RS

BASE AGO/11.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR unitário		VALOR TOTAL		Total do Item
				material	mão-de-obra	Material	Mão-obra	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERENCIAIS							
1,1	Placa da obra modelo caxia.	M2	2,40	R\$ 200,00	R\$ 101,20	480,00	242,88	722,88
	CUSTO TOTAL DO ITEM					480,00	242,88	722,88
2.0	DRENAGEM							
2,1	Escavação mecanica das valas	m3	144,00	R\$ -	R\$ 7,51	0,00	1.081,44	1.081,44
2,2	Boca lobo água pluvial, alv, 0,9x1,2x1,5m,c/tampal/fundo/conc.	unid	5,00	R\$ 633,00	R\$ 264,43	3.165,00	1.322,15	4.487,15
2,3	Tubo de concreto simples, D = 600mm, fornec. Assent.	m	120,00	R\$ 64,00	R\$ 8,00	7.680,00	960,00	8.640,00
2,4	Meio Fio executado in loco 12x30cm, conc. Traço 1:3:3.ci;ar;br	m	65,00	R\$ 18,00	R\$ 8,76	1.170,00	569,40	1.739,40
	CUSTO TOTAL DO ITEM					12.015,00	3.932,99	15.947,99
3.0	PAVIMENTAÇÃO							
3,1	Lavagem da pista	m2	5312,00	R\$ -	R\$ 1,59	-	8.446,77	8.446,77
3,2	Pintura de ligação com emulsão RM-1C, s/ o calç. 1 lt/m2	m2	5312,00	R\$ 1,55	R\$ 0,58	8.233,60	3.080,96	11.314,56
3,3	Pré mistura a frio PMF, 100 lt/m3 - camada e=5cm, compact.	M3	345,28	R\$ 282,00	R\$ 104,19	97.368,96	35.974,72	133.343,68
3,4	Transporte da massa asfáltica solta DMT= 25 KM	M3	345,28	R\$ -	R\$ 13,97	-	4.823,56	4.823,56
3,5	Distrib. massa asfáltica, camada e=5cm, motoniveladora.	M2	5312,00	R\$ -	R\$ 1,85	-	9.827,20	9.827,20
3,6	Compactação com rolo pneu estatico cap 9,0 ton,	M2	5312,00	R\$ -	R\$ 1,20	-	6.374,40	6.374,40
3,7	Tatamento capa celante c/ 0.80 lt/m2, incl. Areião.	m2	5312,00	R\$ 1,28	R\$ 0,80	6.799,36	4.249,60	11.048,96
	CUSTO TOTAL DO ITEM					112.401,92	72.777,21	185.179,13
4.0	PLACA							
4,1	Placa de indicação das ruas.	uni	2,00	R\$ 250,00	R\$ 25,00	500,00	50,00	550,00
	CUSTO TOTAL DO ITEM					500,00	50,00	550,00
	TOTAL GERAL R\$							
	TOTAL GERAL C/ BDI 30% INCLUSO R\$					125.396,92	77.003,08	202.400,00

NOVO TIRADENTES - RS, 10 DE AGOSTO DE 2011.



EDEMAR PERUZZO
PREF. MUNICIPAL



LEONILDO N. SOUZA
CREA/R\$ 71.586-D

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa , inscrita no CNPJ sob nº , representada por , portador(a) da Cédula de Identidade Nº e do CPF nº , compareceu nesta Prefeitura para conhecer as instalações equipamentos sistemas e procedimentos atualmente executados nas áreas da Administração, conforme consta no Edital de Tomada de Preços/2012.

Novo Tiradentes, de de 2012.

Responsável

Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado e Visita Técnica.

Nome:

Assinatura: _____

ANEXO IV

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES – RS

REF. A TP Nº 004/2012

**TERMO DE DESISTÊNCIA
(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)**

A empresa abaixo firmada, participante da Tomada de Preços nº 004/2012, declara que, renuncia em caráter irrevogável e irretratável ao direito de recurso, concordando com a decisão da Comissão de Licitação que poderá dar prosseguimento ao certame, com a abertura das propostas financeiras.

_____ - ____, _____, de _____ de 2012.

Assinatura do representante da empresa e
Carimbo com CNPJ

A T A 048/12

Às nove horas e trinta minutos, do dia vinte e um de agosto de dois mil e doze, a comissão de licitação nomeada pela portaria n.º 001/12, de dois de janeiro de dois mil e doze, reuniu-se na sala da Setor de Licitações, situado na Rua Lúcio Cavalli, n.º 246, com a finalidade de receber a documentação e proposta para que visa a aquisição de materiais e serviços para a construção global de 5.312,00m² de pavimentação asfáltica, citada no edital, cláusula primeira do objeto e no memorial descritivo deste Edital Tomada de Preços n.º 04/2012. Onde compareceu para participar do processo licitatório, a seguinte empresa: Terras Barril – Terraplanagens e Pavimentação Ltda. A comissão passou então a analisar a documentação da empresa que compareceu para participar, estando em conformidade com as exigências do Edital. A comissão passou então a analisar a proposta financeira da empresa acima citada. A empresa Terras Barril – Terraplanagens e Pavimentação Ltda, apresentou a seguinte proposta valor total global de R\$ 202.399,31 (duzentos e dois mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos). Após a análise da proposta financeira apresentada pela empresa, acima citada, comissão declarou vencedora a seguinte empresa: Terras Barril – Terraplanagens e Pavimentação Ltda, que cotou uma proposta num valor total global menor de R\$ 202.399,31 (duzentos e dois mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos). Nada mais havendo há tratar a presente comissão encerrou esta ata, após lida e assinada por todos os membros da comissão de licitação, será encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para a apreciação e homologação. Novo Tiradentes, Estado do Rio Grande do Sul, ao vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e doze.

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que o presente edital Tomada de Preços nº 04/2012, com finalidade de aquisição de materiais e serviços para pavimentação asfáltica em trecho da Av. José Bortolini perímetro urbano da cidade de Novo Tiradentes, que esteve exposto uma cópia deste Edital no quadro mural do dia primeiro ao dia vinte e um de agosto de dois mil e doze.

Nada mais para este instrumento firmo e dou fé de expressão de autenticidade desta informação.

Novo Tiradentes - RS, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e doze.

IRINEU FERNANDES
Oficial de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da comissão de licitação, referente à licitação Tomada de Preços n.º 04/2012, que visa a construção de 5.312,00m² de pavimentação para a seguinte empresa: **Terras Barril – Terraplanagens e Pavimentação Ltda**, apresentou a proposta valor total global menor de R\$ 202.399,31 (duzentos e dois mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

Gabinete do Prefeito Município de Novo Tiradentes, Estado do Rio Grande do Sul, aos dias do mês de agosto de dois mil e doze.

EDEGAR PERUZZO
Prefeito *Municipal*

ADJUDICAÇÃO

Adjudico, o resultado final do Edital Tomada de Preços nº 04/2012, referente a aquisição de matérias e serviços para pavimentação asfáltica, para a seguinte empresa: **Terras Barril – Terraplanagens e Pavimentação Ltda**, conforme ata da comissão de licitação e homologação , em de agosto de dois mil e doze.

EDEGAR PERUZZO
Prefeito Municipal